



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº____, DE 2017, (Do Senhor Deputado Onyx Lorenzoni).

Solicita realização de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 3.673, de 2015, de autoria do Deputado Fábio Mitidieri; que estabelece limitações ao peso de mochilas e similares a serem transportados por estudantes.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, e dos arts. 24, III; 32, I, “a”; 117, VIII; e 255 a 258, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **requeiro** a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico; em **Audiência Pública** a realizar-se em data a ser determinada; autoridades e entidades representativas, com a finalidade de debater a proposta insculpida no **Projeto de Lei nº 3.673, de 2015**, de autoria do nobre **Deputado Fábio Mitidieri (PSD/SE)**; que estabelece limitações ao peso de mochilas e similares a serem transportados por estudantes.

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei nº 3.673, de 2015, de autoria do **Deputado Fábio Mitidieri** traz uma oportuna discussão sobre tema de grande relevância e que tem há muito preocupado pais, professores e profissionais da saúde por todo o Brasil: o excesso de peso carregado em mochilas, pastas e similares utilizados pelas crianças e adolescentes com a finalidade de transportar seu material escolar.

A mochila escolar é um item indispensável da rotina escolar de crianças e adolescentes e o peso em excesso e ajuste incorreto é fator desencadeador de lesões e dores nas costas, nos braços e nos ombros, sendo uma das principais queixas nos consultórios médicos, de acordo com estudos da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT).

A presente proposta, juntamente com a que se encontra à ela apensada, o **Projeto de Lei nº 5.241, de 2016**, de autoria do Deputado Delegado Edson Moreira, é extremamente meritória. No entanto a particularidade do tema requer uma discussão mais aprofundada sobre os efeitos da proposição, os limites e penalidades estabelecidos, mediante a opinião de especialistas que se disponham a colaborar com as necessárias alterações até a consolidação de um texto final.

Assim, com a finalidade de estabelecer um debate produtivo sobre o tema, indicamos para que sejam convidados a participar da Audiência Pública os seguintes representantes de entidades e autoridades:

- 1) Sociedade Brasileira de Pediatria;
- 2) Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO);
- 3) Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT);
- 4) Ministério da Educação;
- 5) Federação Nacional das Escolas Particulares.

Ante o exposto, e a relevância do tema, necessária a realização, nesta Comissão de Educação, de audiência pública com a finalidade de limitações ao peso de mochilas e similares a serem transportados por estudantes.

Sala das Comissões, em ____ de junho de 2017.

DEPUTADO **ONYX LORENZONI**

DEMOCRATAS/RS

CONTRIBUÍDO EM 04/06/2017